

Prestação de Contas
em
Forma Mercantil

Pedro Schubert *

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2020

*** Administrador, Autor, Professor FGV-Rio, Perito Judicial TJ-RJ e Varas Federais, Contador
Membro da Comissão Especial de Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ –
do Conselho Federal de Administração – CFA.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FORMA MERCANTIL

O Embasamento de Prestação de Contas

- A Autora, na sua petição inicial e nas seguintes, em réplicas e sob a égide do CPC/1973, cita o artigo 914 que diz:

A ação de prestação de contas competirá a quem tiver:

- I – O direito de exigir
- II – A obrigação de prestá-la

e, em seguida destaca o artigo 917:

“As contas, assim do autor como do réu, serão apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas e aplicação das despesas, bem como o respectivo saldo e serão instruídas com os documentos justificativos.”

- No NCPC/2015 temos no artigo 550:

Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que apresente ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Parág. 5º - A decisão que julgar procedente o pedido condenará o réu a prestar as contas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar.

E no artigo 551 temos:

As contas do réu serão apresentadas na forma adequada, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver.

Parág. 2º - As contas do autor, para os fins do artigo 550, parág. 5º, serão apresentadas na forma adequada, já instruídas com documentos justificativos, **especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo.**

LIVRO CAIXA

- Esta apresentação em **débitos (despesas), créditos (receitas) e saldos** remete ao LIVRO CAIXA, na forma mais simples dos registros na CONTABILIDADE que permite o acesso a todos que têm relações mercantis entre pessoas físicas e jurídicas e que adquirem este LIVRO CAIXA em papelarias, um exemplar encadernado de 50/100 folhas, podendo até não ter esta numeração e, em cada folha, temos:

DATA	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DEVE HAVER SALDO
------	------------------------	------------------

Um pouco mais rebuscado, com folhas tipograficamente numeradas e podendo lavrar o TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO e até registrável em Juntas Comerciais.

Temos então o LIVRO CAIXA.

A forma mercantil exigida pelo CPC/1973 e o NCPC/2015 já estaria cumprida se a documentação fosse apresentada na Petição Inicial, CRONOLOGICAMENTE organizadas e sendo listada e obedecendo a regra primária do exemplar encadernado citado:

DATA	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DEVE HAVER SALDO
------	------------------------	------------------

A prestação de contas apresentada sem esta forma definida no exemplar encadernado, os seus papéis (números) não têm vida contábil. Para as análises que serão obrigatoriamente realizadas nas prestações de contas pelo perito, estes papéis terão de serem organizados cronologicamente e reescritos e consumindo tempo do Perito e podendo levar a erros nas transposições destes valores.

Atualmente, com a digitalização, temos a Planilha Eletrônica EXCEL que substitui este exemplar encadernado e mesmo, o LIVRO CAIXA e, devidamente programada por especialistas, faz as operações matemáticas e produz relatórios, de acordo com a orientação do Perito, tornando as elaborações de Laudos Periciais mais eficientes e com menos consumo de horas trabalhadas.

Na CONTABILIDADE o LIVRO CAIXA é a forma mais simples da sua função, ao registrar OS FATOS que são os documentos contábeis revestidos das suas formalidades legais:

- Notas Fiscais de compras e vendas pagas e recebidas com comprovação ou não dos efetivos recebimentos e das efetivas entregas dos produtos e sendo de serviços, a comprovação de que estes serviços foram efetivamente realizados.
- Comprovantes de que efetivamente os pagamentos e os recebimentos foram realizados e onde os recursos recebidos estão guardados (no cofre, no Banco).

Este LIVRO CAIXA é utilizável entre Pessoas Físicas nesta forma simples e, nas Empresas, este LIVRO CAIXA obedece à HIERARQUIA DA CONTABILIDADE, onde tem o seu lugar, podendo até nem ser utilizado como veremos.

- **DESCREVO A CONTABILIDADE EM DOIS NÍVEIS:**

- **CONTABILIDADE GERENCIAL**

Esta Contabilidade Gerencial, obedece aos 14 (quatorze) Princípios da Contabilidade e, com rigor, o Método das Partidas Dobradas. Para que esta Contabilidade Gerencial funcione é necessário implantar **EFETIVO Sistema Integrado de Gestão** que abrange:

- Sistema Integrado de Orçamento
- Sistema Integrado de Contabilidade, Custo e Tesouraria
- Sistema Integrado de Custo

Há site especializado – www.bmainformatica.com.br que detalha a abrangência e o funcionamento deste Sistema Integrado de Gestão.

Nesta Contabilidade Gerencial que funciona sob o Regime de Competência, o LIVRO CAIXA pode não ser utilizado e a CONTA CAIXA NÃO EXISTE.

Todos os controles necessários em quaisquer empresas

- Físico
- Patrimonial
- Financeiro
- Econômico e
- Fiscal

são realizados, automaticamente, por este Sistema Integrado de Gestão.

Este Sistema Integrado de Gestão implanta as Integrações Vertical e Horizontal nas Empresas.

▪ **CONTABILIDADE TRADICIONAL**

É a Contabilidade encontrada nas Grandes, Médias (faturamento mensal de até R\$ 300 mil e modificável. Este teto permite simplificações de ordem tributária e de seus registros contábeis) e Pequenas Empresas (faturamento mensal de R\$ 30 mil) e com as mesmas regras.

A Contabilidade tem Princípios (destaco o Princípio da Competência) e a legislação estabelece regras para os seus registros contábeis em Livros que destaco:

- LIVRO DIÁRIO – Obrigatório – Legal
- RAZÃO – Obrigatório

e, destes, decorrem os demais LIVROS e destaco:

- LIVRO DE ESTOQUE
- LIVRO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS
 - RECEBIDAS
 - EMITIDAS

Mesmo as empresas - Grandes e Médias – adquirindo e implantando “sofisticados” e onerosos produtos computacionais (ERP’s, Legados e Parceiros) e seus Aplicativos, estas empresas têm a Contabilidade Tradicional.

Se, nestas empresas com estes produtos computacionais implantados, tiver a CONTA **CAIXA** é a prova real que é a Contabilidade Tradicional.

Não há argumentos, de quem produziu estes sofisticados e onerosos produtos computacionais e de SUAS eficientes áreas comerciais, de reverterem esta Contabilidade Tradicional para a Contabilidade Gerencial.

Nas empresas e principalmente, nestas que utilizam esta Contabilidade Tradicional, é preciso distinguir as funções:

- DO LIVRO DIÁRIO
- DA CONTA CAIXA
- DO LIVRO CAIXA
- e o que é o REGIME DE CAIXA

para que o / a

- LIVRO DIÁRIO – é obrigatório
- CONTA CAIXA – é que existe por que não obedece ao Princípio da Competência
- REGIME DE CAIXA – por que estas empresas, ao utilizar estes “sofisticados e onerosos produtos computacionais”, ao usar a CONTA CAIXA não obedecem ao Princípio da Competência que impõe o Regime da Competência que implanta todos os controles e, com a CONTA CAIXA, as empresas ficam sem os Controles Sistêmicos:

Financeiro : de Vendas
de Recebimentos
Financeiros (Bancos)

Físico : de Estoque

Econômico : de Custos
de Demonstração de Resultados

Fiscal : de Impostos – ICM, IPI, PIS, COFINS

Patrimonial : de Ativos comprados, depreciações
e vendidos

- LIVRO CAIXA – nestas empresas pode ser utilizado para controlar:
 - Adiantamentos para Compras
 - Adiantamentos para Viagens
 - Fundo Fixo de Caixa

Este LIVRO CAIXA – Prestação de Contas em forma mercantil e no NCPC / 2015 – na forma adequada – é substituível, para melhor, pela listagem dos documentos hábeis acostados aos autos, pelos responsáveis pelas prestações de contas nas Varas Cíveis e de Órgãos e Sucessões, **ao utilizar a Planilha EXCEL devidamente programada.**

